



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.722, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua "ZELE BEATRIZ DA SILVA TELES", a Rua 3. trecho que inicia no cunhal da Rua Irmã Maria Christ (Irmã Cláudia), no Loteamento Novo Bom Princípio, totalizando aproximadamente 2.201,46 m², conforme mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2016.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cesar Heiberger de Souza
Secretário da Administração

